Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

Cartório de Registro de Imóveis 1ª Circunscrição
Bel.ª Daniela Soares Batista - Oficial Respondente
Elisângela Matt Bartkiewicz - Oficial Substituta
José Luiz Gomes da Silva - Oficial Substituto
Renata Moraes Matos - Oficial Substituta
Luziânia-GO

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matricula nº 151.583, e que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 31/12/1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Lote **16**, da quadra **33**, com a área de **300,00 m²**, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado **PARQUE NOVA LUZIÂNIA**, confrontando pela frente com a Rua 9, com 12,00 metros; pelo fundo com o lote 46, com 12,00 metros; pelo lado direito com o lote 17, com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 15, com 25,00 metros. PROPRIETÁRIO: **RINALDO CARDOSO LEITE**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado à Rua Apinages, nº 743, São Paulo - SP. REGISTRO ANTERIOR: **12.200 Lº 3-L**. Em 17/08/2006. A Suboficial (a) **EREIS**

R-1=151.583 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça de São João da Boa Vista - SP, no Lº 150, fls. 96/136, em 19/01/1977, foi este imóvel alienado por seu proprietário, acima qualificado, pelo preço de Cr$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros) comum com mais 492 unidades constantes da escritura, aos compradores **OSWALDO CENSONI**, brasileiro, bacharel em direito, CI nº 1.676.441 e CPF nº 027.295.808-59, casado sob o regime da comunhão de bens com **Maria Genoveva Costa Censoni**, residente à Rua Prudente de Morais, nº 67, São Paulo - SP e **ANTÔNIO GARCIA JACINTHO**, brasileiro, comerciário, CI nº 3.856.929 e CPF nº 553.583.228-68, casado sob o regime da comunhão de bens com **Ana Maria Jordão Jacintho**, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 27, São Paulo - SP. Em 17/08/2006. A Suboficial (a) **EREIS**

R-2=151.583 - Por falecimento de Oswaldo Censoni, CPF nº 027.295.808-59, cujo inventário e conseqüente partilha foi julgado por sentença que transitou em julgado, proferida em 19/07/2002, pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara e 1º Ofício Judicial da Comarca de São João da Boa Vista, Dr. Ronaldo Frigini, conforme Formal de Partilha expedido pelo Diretor Técnico de Serviço da citada Vara, Rivaldo Luis Nascimento, em 04/10/2006 e assinado pelo citado Juiz, foi 50% deste imóvel de propriedade do "de cujus", objeto do R-1=151.568, adjudicado aos cessionários **MARIA MARTA COSTA CENSONI**, brasileira, separada judicialmente, secretária executiva, CI nº 6.150.509 e CPF nº 965.777.388-15, residente na Rua Volta Redonda, 794, São Paulo - SP, **CHRISTIANO LÚCIO COSTA CENSONI**, brasileiro, engenheiro

Rua José Franco Pimentel, 152 - Edifício Rita C. de Medeiros - Centro - Luziânia - GO - CEP 72800-500
Telefones: (61) 3621-3800; 3621-3051 e 3209-9801
e-mail: registro1lza@gmail.com

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Digitalizada com CamScanner

agrônomo, CI nº 6.451.973 e CPF nº 016.363.368-17, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Silvia Vasques Censoni, residente na Rua Temístocles Rocha 43-A, Paracatu - MG e **MARCELO COSTA CENSONI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, CI nº 11.565.421 e CPF nº 025.050.738-21, residente na Avenida 13 de Maio 669, São João da Boa Vista - SP, pelo valor de R$ 73.440,00 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais) comum com mais 339 unidades. Em 10/11/2006. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-3=151.583 - Em virtude de Certidão de Aditamento ao Formal de Partilha, expedida pelo Diretor Técnico do Juízo de Direito de Serviço da 1ª Vara Judicial da Comarca de São João da Boa Vista, Rivaldo Luís Nascimento, em 11/04/2007, extraídos dos autos nº 497/97, ação de inventário dos bens deixados por falecimento de Oswaldo Censoni, fica retificado o nome do herdeiro Christiano Lúcio Costa Censoni para **CRISTIANO LÚCIO COSTA CENSONI**, objeto do R-2=151.583. Em 08/01/2008. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-4=151.583 - Pela proprietária Maria Marta Costa Censoni foi pedido que se averbasse e como averbada fica a alteração de seu estado civil de separada consensualmente para divorciada, conforme averbação feita à margem da Certidão de Casamento nº 981, do Lº B-062, fls. 194, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, 24º Subdistrito de Indianópolis - SP, homologado por sentença que transitou em julgado proferida em 03/06/2002 pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de São João da Boa Vista - SP, Dr. Tiago Hong Chul Kang. Em 23/06/2009. A Suboficial **MGUIMARÃESCAVALCANTE**

Av-5=151.583 - Pelo proprietário Marcelo Costa Censoni foi pedido que se averbasse e como averbada fica a alteração de seu estado civil de separado consensualmente para divorciado, conforme averbação feita a margem da Certidão de Casamento nº 304, do Lº B-0030, fls. 142, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito de Santa Cecília - SP, homologado por sentença que transitou em julgado, em 29/07/1998, proferida em 01/06/1998 pelo MM Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de São João da Boa Vista - SP, Dr. José Rosa Costa. Em 23/06/2009. A Suboficial **MGUIMARÃESCAVALCANTE**

Av-6=151.583 - De conformidade com o artigo 213, inciso I, alínea a, da Lei 6.015 de 31/12/1973, fica retificado o regime de casamento do herdeiro Cristiano Lúcio Costa Censoni para **comunhão de bens**. Em 28/09/2009. A Suboficial (a) **EREIS**

R-7=151.583 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato 1º de Notas desta cidade, no Lº 563, fls. 196/199, em 29/09/2009, foi este imóvel alienado por seus proprietários, espólio de Antônio Garcia Jacintho, CPF nº 553.583.228-68; Maria Marta Costa Censoni, brasileira, divorciada, do lar, CI nº 6.150.509-2 SSP-SP e CPF nº 965.777.388-15, residente e domiciliada na Rua João Valentim da Cruz, nº 75, Jardim Santarém, São João da Boa Vista - SP; Marcelo Costa Censoni, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, CI nº 11.565.421 SSP-SP e CPF nº 025.050.738-21, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Diniz, nº 26, Solário da Mantiqueira, São João da Boa Vista - SP e Cristiano Lucio Costa Censoni, agricultor, CI nº 6.451.973 SSP-SP e CPF nº 016.363.368-17 e sua mulher Silvia Vasques Censoni, empresária, CI nº 8.409.151-4 SSP-SP e CPF nº 564.066.816-49, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Matilde de Oliveira, nº 183, Vila Mariana, Paracatu - MG, pelo preço de R$ 10.000,00 (dez mil reais), comum com mais nove unidades constantes da escritura, ao comprador **EWERTON OSIPI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, CI nº 5.077.654-9 SESP-PR e CPF nº 854.544.009-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **Silésia Botelho Pereira Osipi**, residente e domiciliado na Rua Adriano Pereira Mundim, nº 16, Bairro Alto do Córrego, Paracatu - MG. Esta venda foi feita conforme Alvará Judicial, expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista do Estado de São Paulo, através do Diretor Técnico de Serviço, Nildemar Jorge dos Reis, e assinado pelo MM. Juiz Dr. Osmar Marcello Junior, em 08/01/2008. Em 22/10/2009. A Suboficial **EREIS**

R-8=151.583 - Em virtude de Certidão de Registro de Penhora, expedida em 04/9/2017, pelo Oficial Maior do Cartório da 39ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo - SP, Gustavo Alves de Almeida, e assinada pelo MM. Juiz de Direito da citada Vara, Dr. Eduardo Palma Pellegrinelli, a fim de instruir os autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito, Processo Físico nº 1002036-72.2012.8.26.0100, movida por **Produquímica Indústria e Comércio S/A**, com sede na Avenida Paulista, nº 1754, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.398.138/0001-12, contra **Noroeste Agrícola Comércio e Representações Ltda.**, com sede na Rua Gastão Campos Lepesquer, nº 381, Alto do Córrego, Paracatu - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.482/0001-42 e **Ewerton Osipi**, brasileiro, engenheiro agrônomo, CI nº 5.077.654-9 SESP-PR, CPF nº 854.544.009-04, residente na Rua Adriano Pereira Mundim, nº 16, Alto do Córrego, Paracatu - MG, foi este imóvel penhorado, para garantia da dívida de R$ 172.584,98 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). A penhora recaiu sobre este imóvel e mais os imóveis

Digitalizada com CamScanner

objeto das matrículas nº 151.578, 151.579, 151.580, 151.581, 151.582, 151.584, 151.585, 151.586 e 151.587, portanto a base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi de R$ 17.258,49 (dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) por imóvel. **Protocolo:** 299.043. **Fundos Estaduais:** Fundesp/PJ: R$ 25,93. Funesp: R$ 20,74. Estado: R$ 12,97. Fesemps: R$ 10,37. Funemp/GO: R$ 7,78. Funcomp: R$ 7,78. Fepadsaj: R$ 5,19. Funproge: R$ 5,19. Fundepeg: R$ 5,19. **ISS:** R$ 7,78. **Emolumentos:** Busca: R$ 10,00. Registro: R$ 249,31. Em 11/12/2017. A Oficiala Respondente (a) **EREIS**

Certifico que, nos termo do § 4º do artigo 15 da Lei 19.191/2015 alterada pela Lei 20.955/2020, ambas do Estado de Goiás, "Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação".

Emolumentos: R$ 75,21. Taxa Judiciária: R$ 15,82. Fundesp/PJ (10%): R$ 7,52. Funesp (8%): R$ 6,03. Estado (3%): R$ 2,24. Fesemps (2,4%): R$ 1,80. Funemp/GO (3%): R$ 2,24. Funcomp (3%): R$ 2,24. Fepadsaj (2%): R$ 1,49. Funproge (2%): R$ 1,49. Fundepeg (1,25%): R$ 0,94. APAAAF (1,25%): R$ 0,94. Femal/GO (2,5%): R$ 1,90. Fecad (1,60%): R$ 1,18. ISS (3%): R$ 2,24. **TOTAL: R$ 123,28.**

CAV/CVDM

O referido é verdade e dou fé.

Luziânia, 10 de agosto de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA - GO
Rua José Franco Pimentel, 152 - Edifício Rita C. Medeiros - Fone: (61) 3209-9800 - Fax: (61) 3622-2210
DANIELA SOARES BATISTA / RESPONDENTE

Selo Eletrônico
00872108105356010640005
Consulte selo: https://see.tjgo.jus.br/buscas

Extraída por:

Conferida por:

Ficha ou Lº conferida por:

CARTÓRIO DE REGISTRO IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSC. Déa Daniela Soares Batista Oficial Respondente Portaria Nº 115/10 LUZIÂNIA-GO

Oficial / Suboficial

Elisângela Matt Barfknecht
Oficial Substituta

Rua José Franco Pimentel, 152 - Edifício Rita C. de Medeiros - Centro - Luziânia - GO - CEP 72800-500
Fone: (61) 3621-3800; 3621-3051 e 3209-9801

- 003226

Digitalizada com CamScanner